



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA nº 14/2025 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Atualização de Documentos de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e informações sobre a disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do SUS; Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta nº 364, de 9 de abril de 2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esquizofrenia;

Considerando a Portaria Conjunta nº 30, de 30 de março de 2016, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I;

Considerando a Portaria Conjunta nº 7, de 14 de maio de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Esquizoafetivo;

Considerando a Portaria Conjunta nº 10, de 18 de julho de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hipertensão Pulmonar;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SAPS/SECTICS nº 1, de 22 de agosto de 2024, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica;

Considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 05 de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão no Transplante Cardíaco;

Considerando a Portaria Conjunta nº 5, de 22 de junho de 2017, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos;

DIAF/GETAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Considerando a Nota Técnica nº 19/2024 DIAF/SAS/SES/SC, de 5 de novembro de 2024, que atualiza os Documentos de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e ampliação da disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando a Portaria Conjunta nº 4, de 2 de junho de 2025 que altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando o Ofício Circular nº 26/2025/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS, que informa sobre a situação de risco de desabastecimento temporário do medicamento danazol;

Informamos:

De acordo com a Nota Técnica nº 19/2024 DIAF/SAS/SES/SC houve a incorporação do medicamento **naproxeno** para o tratamento de Dor Crônica para pacientes com diagnóstico de osteoartrite de joelho ou de quadril para os CID-10: M16, M16.0, M16.1, M16.4, M16.5, M16.6, M16.7, M16.9, M17, M17.0, M17.1, M17.2, M17.3, M17.4, M17.5 e M17.9.

O medicamento naproxeno 500mg já está disponível para solicitação e cadastro no SISMEDEX para os CID-10 citados acima. As Unidades de Assistência Farmacêutica (UAF) devem observar quando receberem solicitação do uso de naproxeno para o tratamento da Dor Crônica associado a outro medicamento desta mesma patologia, pois apesar de pertencerem ao mesmo PCDT, estes apresentam CID-10 diferentes. Desta forma, o cadastro destes medicamentos no SISMEDEX devem ser realizados separadamente, de acordo com o CID-10.

Além disso, divulgamos as atualizações de Resumos dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e demais documentos para Solicitação de Medicamentos. Foram atualizados os documentos das patologias no que cabe:

Esquizofrenia: foi revisado e atualizado o Resumo e Formulário Médico;

Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I: foi revisado e atualizado o Resumo;

Transtorno Esquizoafetivo: foi revisado e atualizado o Resumo;

Hipertensão Pulmonar: foi revisado e atualizado o Resumo;

Dor Crônica: foi revisado e atualizado o Resumo;

Imunossupressão no Transplante Cardíaco: foi revisado e atualizado o Resumo;

Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos: foi revisado e atualizado o Resumo;

DIAF/GETAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Documentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: foram revisados e atualizados os seguintes documentos: Lista Descrição Raça/Cor e Etnia, Declaração de Residência para Terceiros, Declaração de Devolução de Documentos, Declaração para Solicitação de Dispensação Antecipada dos Medicamentos do CEAF, Declaração Revogadora para Dispensação de Medicamentos do CEAF e Declaração Autorizadora para Dispensação de Medicamentos do CEAF.

Desabastecimento do medicamento Danazol:

De acordo com o Ofício Circular Nº 26/2025/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS, atualmente o medicamento danazol conta com **um único fabricante**, a empresa Eurofarma Laboratórios S.A., que possui registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para as duas apresentações do medicamento comercializadas no Brasil.

O fabricante da tecnologia emitiu um comunicado em seu sítio eletrônico, informando sobre o risco de desabastecimento temporário do medicamento danazol. No comunicado, consta: "A Eurofarma informa que, em relação à disponibilidade de Ladogal® (danazol), conforme já comunicado a associações de pacientes, entidades médicas, autoridades e órgãos sanitários, vem atuando junto ao fabricante exclusivo do medicamento para a regularização do abastecimento, com expectativa de receber novos lotes a partir de agosto de 2025". O conteúdo está disponível no endereço eletrônico: <https://eurofarma.com.br/comunicados/risco-desabastecimento-temporario-ladogal-danazol>

Além disso, identificou-se registro de notificação de **descontinuação temporária** do medicamento danazol, solicitada pela empresa detentora do registro da tecnologia no Painel de Notificações de Descontinuação e Reativação de Fabricação e Importação de Medicamentos da ANVISA.

O medicamento danazol é utilizado para o tratamento de Angioedema associado à deficiência de C1 esterase (C1-INH), Endometriose, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Púrpura Trombocitopênica Idiopática, tendo critérios de fornecimento normatizados em seus respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) vigentes.

Frente ao exposto e considerando que o danazol pode ser a única alternativa terapêutica incorporada em determinadas condições ou protocolos, como no Angioedema associado à deficiência de C1 esterase (C1-INH), **orientamos que os pacientes em atendimento com este medicamento deverão procurar seus médicos para a avaliação da substituição por outro esquema terapêutico disponível e conforme os documentos e exames exigidos para a alteração do tratamento, nos termos das normativas deste Componente e do respectivo PCDT.**

DIAF/GETAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Os Resumos dos PCDTs e demais documentos relacionados ao CEAF estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.sc.gov.br → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários **OU** www.saude.sc.gov.br → Serviços → DIAF → Componente Especializado - CEAF → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários.

As Unidades de Assistência Farmacêutica terão **prazo de 30 dias** a partir da divulgação desta Nota Técnica para adaptação às modificações dos documentos técnicos.

Florianópolis, 24 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini

Superintendente de Atenção à Saúde

(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller

Gerente Administrativa da Assistência Farmacêutica

DIAF/GETAF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SCYQ2825**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 24/07/2025 às 14:37:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)



MAIELE DA SILVA BOLLER (CPF: 043.XXX.929-XX) em 24/07/2025 às 15:20:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDY2NTZfNjcyMI8yMDI1X1NDWVEyODI1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006656/2025** e o código **SCYQ2825** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.